**LEI Nº869, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

Reajusta o vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

 Art. 1º. Autoriza-se o Poder Legislativo a reajustar o valor mensal do vale-alimentação, pelo índice IPCA de 2,84%, ou seja, R$ 9,11 (nove reais e onze centavos) para recompor os índices inflacionários e 6,2%, ou seja, R$ 19,90 (dezenove reais com noventa centavos) de aumento real, perfazendo o percentual de 9,04% que representará R$ 29,00 (vinte e nove reais), totalizando o montante atualizado de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo Único. O servidor participará financeiramente do vale-alimentação com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do benefício mensal, com débito na folha salarial.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à competência do mês de março de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 22 DE MARÇO DE 2018**

 **FABIO MAYER BARASUOL**

 **PREFEITO**

Registre-se e Publique-se

Dionéia Cristina Froner

SEC DA ADM. PLANEJ. E FAZENDA.